



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

Assis, 30 de julho de 2021.

Ofício DA nº 201/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 52/2021.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 52/2021, em que o Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 117.667,44 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 94/2021 - Protocolo nº 799/2021 recebido em 02/08/2021 14:27:38 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código EC2B-741C-B8A7-100C.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 52/2021)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VINÍCIUS GUILHERME SÍMILI
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 117.667,44 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recurso disponibilizado pelo Governo Federal, a ser repassado em quatro parcelas para aplicação em custeio, como incentivo financeiro de fator de correção no âmbito do Programa Previne Brasil, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.221 de 15/06/2021, cuja cópia segue anexa.

Sendo assim, encaminhamos em anexo, a Resolução nº 390 de 29 de junho de 2021, em que o Conselho Municipal de Saúde se manifesta favorável à proposta.

Os recursos para anteder a presente propositura, são advindos de excesso de arrecadação, decorrente da transferência dos recursos pelo Governo Federal, na forma do seu artigo 2º.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 52/2021.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 52/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 117.667,44 (cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BASICA	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.	
1559 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	117.667,44
	FONTE DE RECURSO05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 301 018 INCENTIVO P/AÇÕES ESTRATÉGICAS	
	Total.....R\$	117.667,44

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do FNS-Fundo Nacional de Saúde a ser verificado na Receita (1718.03.1.1.00.14) durante o exercício de 2021.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 6.812 de 15 de junho de 2020, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 390, DE 29/06/2021.

Dispõe sobre a portaria n.º 1.221 de 15/06/2021, que será repassado em quatro parcelas pelo Ministério da Saúde – Fonte 05 – Custeio, no valor de R\$ 117.667,44 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) no bloco Atenção Básica;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo n.º 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião Extraordinária on line deste Conselho realizada em 29/06/2021;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o recurso referente a Portaria n.º 1.221 de 15/06/2021, que será repassado em quatro parcelas pelo Ministério da Saúde – Fonte 05 – Custeio, no valor de R\$ 117.667,44 (cento e dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) no bloco Atenção Básica.

Assis, 29 de junho de 2021.


Marcos Abelbeck de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Detalhar Pagamento

PROJETO DE LEI Nº 99/2021 - Protocolo 02/08/2021 - Esta é uma cópia do original digitalmente assinado por PREFEITO MUNICIPAL para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/contfmr/> assinatura e informe o código EC2B-741C-B8A7-100C.



De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Junho	Fundo a Fundo
Entidade		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	CPF/CNPJ	Grupo
	11.516.639/0001-40	ATENÇÃO BÁSICA
Ação		
PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Ação Detalhada	UF
	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	SP
Município		
ASSIS	Código IBGE	População
	350400	105.087 habitantes
Ano Censo		
2020	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
	JOSÉ APARECIDO FERNANDES	31/12/2016
Secretário(a)		
CRISTIANI SILVERIO DE ANDRADE BUSSINATI	Presidente Conselho	
	MARCOS ABELBECK DE OLIVEIRA	

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
06/12 em 2021	809927	07/06/2021	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.083787/2021-09		2979	
MAI de 2021	810021	07/06/2021	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	8.250,00	0,00	8.250,00		25000.084010/2021-53		2979	
MAI de 2021	810406	11/06/2021	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	17.171,00	0,00	17.171,00		25000.087881/2021-29		2979	
MAI de 2021	811315	24/06/2021	MUNICIPAL	001	002232	0000520128	29.416,86	0,00	29.416,86		25000.094129/2021-34		1221	
Total							62.337,86	0,00	62.337,86					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/06/2021 | Edição: 111 | Seção: 1 | Página: 235

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.221, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre os municípios que farão jus, no segundo quadrimestre do ano de 2021, ao incentivo financeiro de fator de correção no âmbito do Programa Previne Brasil, de que trata a Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e em atenção ao disposto no inciso III do § 1º do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Programa Previne Brasil, para o ano de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os municípios que farão jus, no segundo quadrimestre do ano de 2021, ao incentivo financeiro federal de fator de correção no âmbito do Programa Previne Brasil, de que trata o inciso IV do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021.

§ 1º Os municípios que farão jus ao incentivo financeiro de que trata o caput e os valores a serem transferidos estão descritos no Anexo a esta Portaria.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido mensalmente e de forma automática do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

§ 3º O incentivo financeiro de fator de correção será reavaliado a cada quadrimestre do ano de 2021 nos termos do § 1º do inciso IV do art. 2º da Portaria GM/MS nº 166, de 27 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde, no Plano Orçamentário 000A - Incentivo para Ações Estratégicas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos da competência financeira maio à competência financeira agosto do ano 2021.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Municípios que farão jus, no segundo quadrimestre do ano de 2021, ao incentivo financeiro de fator de correção e valores mensais e total do quadrimestre.

UF	IBGE	MUNICÍPIO	Valor mensal do incentivo financeiro de fator de correção	Valor total do incentivo financeiro de fator de correção para o 2º quadrimestre do ano de 2021
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	R\$ 1.319,26	R\$ 5.277,04
AL	270100	BOCA DA MATA	R\$ 59.998,19	R\$ 239.992,76
AL	270130	CAJUEIRO	R\$ 12.026,50	R\$ 48.106,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	R\$ 17.364,18	R\$ 69.456,72
AL	270170	CAPELA	R\$ 1.866,01	R\$ 7.464,04
AL	270220	COQUEIRO SECO	R\$ 12.258,11	R\$ 49.032,44
AL	270235	CRAÍBAS	R\$ 4.610,67	R\$ 18.442,68
AL	270280	FLEXEIRAS	R\$ 55.508,60	R\$ 222.034,40



SC	420917	JUPIÁ	R\$ 2.262,64	R\$ 9.050,56
SC	420920	LACERDÓPOLIS	R\$ 3.245,47	R\$ 12.981,88
SC	420980	LEOBERTO LEAL	R\$ 1.362,10	R\$ 5.448,40
SC	421003	LUZERNA	R\$ 4.650,40	R\$ 18.601,60
SC	421055	MAREMA	R\$ 1.915,18	R\$ 7.660,72
SC	421120	MORRO DA FUMAÇA	R\$ 9.280,37	R\$ 37.121,48
SC	421145	NOVA ITABERABA	R\$ 3.293,67	R\$ 13.174,68
SC	421175	OTACÍLIO COSTA	R\$ 11.691,32	R\$ 46.765,28
SC	421187	PAIAL	R\$ 1.417,28	R\$ 5.669,12
SC	421223	PARAÍSO	R\$ 1.657,43	R\$ 6.629,72
SC	421290	PINHALZINHO	R\$ 10.013,80	R\$ 40.055,20
SC	421335	PONTE ALTA DO NORTE	R\$ 1.698,48	R\$ 6.793,92
SC	421415	PRINCESA	R\$ 1.437,37	R\$ 5.749,48
SC	421430	RANCHO QUEIMADO	R\$ 1.229,78	R\$ 4.919,12
SC	421490	RIO FORTUNA	R\$ 1.454,60	R\$ 5.818,40
SC	421520	ROMELÂNDIA	R\$ 5.362,69	R\$ 21.450,76
SC	421540	SALTO VELOSO	R\$ 3.469,37	R\$ 13.877,48
SC	421550	SANTA CECÍLIA	R\$ 444,14	R\$ 1.776,56
SC	421560	SANTA ROSA DE LIMA	R\$ 2.905,10	R\$ 11.620,40
SC	421569	SANTIAGO DO SUL	R\$ 1.075,37	R\$ 4.301,48
SC	421580	SÃO BENTO DO SUL	R\$ 1.063,79	R\$ 4.255,16
SC	421610	SÃO DOMINGOS	R\$ 6.677,17	R\$ 26.708,68
SC	421725	SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	R\$ 3.318,39	R\$ 13.273,56
SC	421755	SERRA ALTA	R\$ 3.777,50	R\$ 15.110,00
SC	421760	SIDERÓPOLIS	R\$ 28.113,47	R\$ 112.453,88
SC	421775	SUL BRASIL	R\$ 3.130,57	R\$ 12.522,28
SC	421795	TIGRINHOS	R\$ 4.020,04	R\$ 16.080,16
SC	421870	TUBARÃO	R\$ 18.800,24	R\$ 75.200,96
SC	421885	UNIÃO DO OESTE	R\$ 3.485,22	R\$ 13.940,88
SC	421895	URUPEMA	R\$ 266,66	R\$ 1.066,64
SC	421900	URUSSANGA	R\$ 25.672,45	R\$ 102.689,80
SC	421970	XAXIM	R\$ 2.750,14	R\$ 11.000,56
SE	280010	AMPARO DE SÃO FRANCISCO	R\$ 1.137,99	R\$ 4.551,96
SE	280060	BARRA DOS COQUEIROS	R\$ 17.822,99	R\$ 71.291,96
SE	280360	LARANJEIRAS	R\$ 13.929,10	R\$ 55.716,40
SE	280380	MALHADA DOS BOIS	R\$ 5.963,96	R\$ 23.855,84
SE	280400	MARUIM	R\$ 7.594,56	R\$ 30.378,24
SE	280410	MOITA BONITA	R\$ 13.075,94	R\$ 52.303,76
SE	280430	MURIBECA	R\$ 3.300,59	R\$ 13.202,36
SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 35,68	R\$ 142,72
SE	280510	PEDRINHAS	R\$ 1.123,47	R\$ 4.493,88
SE	280570	PROPRIÁ	R\$ 7.610,11	R\$ 30.440,44
SE	280590	RIACHUELO	R\$ 5.043,84	R\$ 20.175,36
SE	280700	SÃO MIGUEL DO ALEIXO	R\$ 2.025,18	R\$ 8.100,72
SE	280720	SIRIRI	R\$ 29.612,27	R\$ 118.449,08
SP	350090	ALTAIR	R\$ 2.366,85	R\$ 9.467,40
SP	350115	ALUMÍNIO	R\$ 25.635,45	R\$ 102.541,80
SP	350200	ANALÂNDIA	R\$ 8.697,64	R\$ 34.790,56
SP	350240	ANHUMAS	R\$ 7.406,72	R\$ 29.626,88
SP	350275	ARAÇARIGUAMA	R\$ 30.073,18	R\$ 120.292,72
SP	350400	ASSIS	R\$ 29.416,86	R\$ 117.667,44
SP	350635	BERTIOGA	R\$ 7.573,57	R\$ 30.294,28



